



PROJETO DE LEI Nº 033-E, DE 26/02/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.221 de 01/03/2021

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Altera § 2º do artigo 177 da Lei 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providencias.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do artigo 177 da Lei 2.209, de 1º de
fevereiro de 1994, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 177 (...).

§ 1º (...).

*§ 2º Os contratos desta natureza poderão sofrer
sucessivas prorrogações, limitados ao prazo de 24 (vinte e quatro) meses. ”*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28
de fevereiro de 2021.

Aprovado na 9ª Sessão Extraordinária, de 1º de março de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário